



EDITAL 08/2015 - BOLSAS DE ESTUDO PARA O 2º SEMESTRE DE 2015

Picos/PI, 31 de julho de 2015.

O Instituto de Educação Superior Raimundo Sá (IESRSA), por meio do Núcleo de Atendimento Financeiro, dispõe sobre a Concessão de novas Bolsas de Estudo aos alunos dos cursos de graduação matriculados no 2º Semestre de 2015, na Faculdade R. Sá (IESRSA).

1) DOS TIPOS DE BOLSAS

- a) Bolsas Diretoria e Especiais: são aquelas concedidas pela Diretoria e em atendimento aos interesses do IESRSA.
- b) Bolsas Convênio: concedidas para atender aos convênios firmados com entidades empresariais públicas, privadas ou associações de classe.
- c) Bolsas Família: concedidas quando mais de um membro da família é aluno da Faculdade R.Sá, dar-se a concessão da bolsa a um membro da família.
- d) Bolsas Funcionários da Mantenedora e do Grupo R. Sá: concedidas por força da legislação aos colaboradores do IESRSA e GRUPO R.Sá e/ou seus dependentes.
- e) Bolsa Distância: concedidas para os estudantes que residem em outro município. Se houver mais de um membro do mesmo grupo familiar, a bolsa deverá ser concedida apenas a um deles.

2) DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÕES

2.1 Para ingresso no Programa de Bolsas de Estudo, o aluno deverá atender às condições abaixo:

- a) Estar regularmente matriculado a partir do 1º período letivo do curso e em dia com suas mensalidades;
- b) Não possuir anotações que desabonem sua conduta e não estar com nenhuma pendência na biblioteca;
- c) Estar ciente e de acordo com o Edital vigente;

2.2. O aluno interessado e habilitado deverá, respeitando o calendário estabelecido neste Edital, preencher formulário no Núcleo de Atendimento ao Estudantil (NAE) e anexar os documentos obrigatórios, conforme relação a seguir:

- a) Bolsas Convênio:



- **Próprio:** cópia do contracheque e declaração da Empresa e/ou Instituição comprovando seu vínculo.
- **Dependente:** cópias do contracheque, declaração da Empresa e/ou Instituição comprovando o vínculo empregatício do responsável e declaração do Imposto de Renda deste, sendo que nos casos de isenção de IR deverá ser apresentado documento legal que comprove a dependência.

b) Bolsas Funcionários da Faculdade R. Sá, Mantenedora e Grupo R.Sá:

- Solicitação feita com o nome completo do funcionário (inclusive no caso de dependentes) e matrícula acadêmica.

c) Bolsas Família:

- Comprovação do grupo familiar (cópias do registro civil, identidade e CPF do interessado e do parente respectivo);

d) Bolsa Distância:

- **Comprovante de residência (água, luz ou telefone) em nome próprio ou do responsável legal. Não serão aceitos outros tipos de comprovação, tais como comprovante de inscrição no ENEM.**

2.3- Fica estabelecido o seguinte cronograma para a entrega da documentação física requerida:

DATAS	Tipos de bolsas
03/08/2015 a 13/08/2015	Alunos Veteranos que não dispõem de bolsas e possuem dificuldades econômicas
03/08/2015 a 13/08/2015	Alunos novatos que podem ser beneficiados por algum tipo de bolsa de estudo.

Observações:

- A documentação apresentada será criteriosamente analisada, levando em consideração os tipos de bolsas ofertadas e o aproveitamento acadêmico.
- Em nenhuma hipótese, poderá haver complementação das informações apresentadas no cadastro, depois de enviadas; nem tampouco dos documentos físicos, depois de entregues. Será automaticamente **indeferido** o pedido que apresentar informação ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.
- O cronograma estabelecido neste edital **deverá ser rigorosamente obedecido. Não haverá prorrogação de prazo.**

3- DAS CONDIÇÕES GERAIS



3.1- As Bolsas de Estudo serão concedidas sob a forma de percentual sobre a mensalidade, variando de 10% (dez por cento) a 70% (setenta por cento), respeitando as vagas disponíveis.

3.2 - As Bolsas incidirão sobre o valor da mensalidade previsto para pagamento no 30º (trigésimo) dia de cada mês, não acumulando qualquer desconto adicional.

3.3 - As Bolsas de Estudo não são cumulativas, podendo o aluno se beneficiar por apenas um tipo de Bolsa.

3.4- Alunos bolsistas não poderão ser beneficiados com o desconto especial para pagamento da semestralidade.

3.5- As Bolsas deferidas neste regulamento **serão válidas a partir do mês de agosto de 2015**, não havendo qualquer desconto na primeira mensalidade do semestre (matrícula).

3.6- As Bolsas para os funcionários da Faculdade R.Sá, bem como as de seus dependentes, serão concedidas no percentual de 70% (setenta por cento).

3.7- As Bolsas para os funcionários da Mantenedora e Grupo R. Sá, bem como as de seus dependentes, serão concedidas no percentual de 50% (cinquenta por cento).

4- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O requerente tem garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada. Entretanto, a documentação física entregue não será devolvida em nenhuma hipótese e, nos casos dos pedidos indeferidos, a mesma será fragmentada, ao final do semestre.

4.2- Verificando-se, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades, sem o percentual deferido, será restabelecida, retroativamente, ao período inicial da concessão.

4.3 - Após análise criteriosa da documentação apresentada, à luz das normas institucionais e das leis vigentes, o resultado do pedido estará disponível, **exclusivamente**, no sistema on-line do aluno a partir de **21 de agosto de 2015**.

4.4- O IESRSA reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas, para a devida comprovação das informações prestadas.

Picos/PI, 31 de julho de 2015.

Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento Financeiro